

XIV - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Tocantins - DNIT:
Titular: ANAX LIMA BRAGA;
Suplente: Geraldo de Souza Castro Filho.

XV - três representantes e respectivos suplentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins:
Titular: JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO;
Suplente: Mário Roberto Barros Rocha.

Titular: MARIA CRISTINA BUENO COELHO;
Suplente: Mário Sena Filho.

Titular: OTACILIO SILVEIRA JUNIOR;
Suplente: Marcelo da Gama Grison.

XVI - da Comunidade Científica:
Titular: JULIANA MARIANO ALVES;
Suplente: Cecília Amélia Miranda Costa.

XVII - de organização não governamental que atue na proteção ao meio ambiente, com interesse na área de Recursos Hídricos, com representatividade em todo o Estado:
Titular: ANA KAROLLINE SOARES ALVES;
Suplente: Fernando Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 64, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 138530-2016, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 75ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer Jurídico COEMA/CTPAJ Nº 2/2024, constante aos autos sob SGD nº 2023/39001/000009, referente ao recurso interposto por Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, face ao Auto de Infração nº 138530-2016, processo administrativo nº 1057-2016-F/NATURATINS, e analisado previamente pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ, que julgou pelo conhecimento do recurso, uma vez observado o atendimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal, e, em sede de análise do mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1º instância) e julgamento de 2º instância, prolatado pelo Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, mantendo o auto de infração com a respectiva multa imposta na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 60 da Lei Federal 9.605/98 e Arts. 66, 127 e 129 do Decreto nº 6.514/08.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA/TO

DECISÃO COEMA/TO Nº 65, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre recurso interposto no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA-TO, em desfavor do auto de infração nº 121430, lavrado pelo NATURATINS.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 2º, incisos IV, XII, alínea "a" e XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR, de acordo com a decisão da 75ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, o Parecer COEMA/ Nº 02/2024, constante nos autos sob SGD nº 2023/40311/08465, referente ao recurso interposto por SÃO MIGUEL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A/DIAMANTE AGRÍCOLA, face ao Auto de Infração nº 121430, processo administrativo nº 3975-2016-F/NATURATINS, e analisado previamente pelo Conselho, que julgou pela manutenção das decisões Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1º instância) e julgamento de 2º instância, prolatado pelo Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, mantendo o auto de infração nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal 9.605/98 e art. 127 e 129 do Decreto nº 6.514/08, bem como mantendo em sua integralidade a sanção pecuniária nele indicada.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA/TO

SECRETARIA DA MULHER

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SECMULHER

SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER PARA O FORTALECIMENTO DE ORGANISMOS DE POLITICAS PARA AS MULHERES

Após a análise dos documentos de habilitação dos Municípios que responderam ao Edital de Chamamento para seleção de proposta e nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, e na LEI Nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Edital de Chamamento Público visando à seleção de órgãos ou entidades públicas, interessadas em celebrar termo de convênio que tenha por objeto a execução de projetos com ações voltadas ao fortalecimento dos ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (OPM).

Sendo assim, em conformidade com o item 4 do referido Edital, ficam os Municípios de: Araguaína; Buriti do Tocantins; Gurupi; Juarina; Pindorama; HABILITADAS preliminarmente.

Após publicação, aguarde-se o prazo recursal.

SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI - Presidente
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES AQUINO DOS SANTOS - Titular
IRAMAR TORRES - Titular

Palmas - TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher